

Terça-feira – 23 de julho de 2024 – Ano IX – Edição nº 49 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Gentio do Ouro publica:

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
- EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, Inscrito no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Gentio do Ouro pretende realizar a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Gentio do Ouro, conforme descrições constantes neste termo de referência., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ATÉ O DIA 26/07/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: propostascmg@gmail.com

Gentio do Ouro/BA, 23 de julho de 2024.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**, Estado da Bahia, Inscrição no CNPJ N° 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, n° 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 001/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Gentio do Ouro, conforme descrições constantes no termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Gentio do Ouro, para exercício de 2024:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1 Poder Legislativo
- **AÇÃO:** 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Pessoa Jurídica

- FONTE DE RECURSO: 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 22.150,00 (vinte dois mil cento e cinquenta reais).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: propostascmg@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/07/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gentio do Ouro/ BA, 23 de julho de 2024

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Divisão de Administração

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços proporcionará a modernização do processo legislativo de votação e discussão das matérias durante as sessões plenárias. Garantindo que o resultado da votação seja exibido de forma clara e objetiva para todos os presentes no plenário, como também para o público que acompanha a transmissão via Internet. Além de possibilitar que os parlamentares que estejam participando da sessão por vídeo conferência possam registrar, de forma on-line, o seu voto.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS

3.1. O quantitativo do objeto limita-se a necessidade da Câmara de Vereadores, conforme especificação do item 3.2.

3.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

UNID.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------	------	-----------	--------	-------------	-------------

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

SERVIÇO	01	licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	05 meses	RS4.430,00	RS 22.150,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 22.150,00 (vinte dois mil cento e cinquenta reais)					

4 - DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas, aplicativos e serviços de tecnologia da informação conforme detalhados a seguir:

4.1. APLICATIVO DE VOTAÇÃO

4.1.1. O aplicativo de votação deverá ser fornecido na modalidade software como serviço e licenciado para o uso de até 09 vereadores.

4.1.2. Deverá ser compatível com dispositivos do tipo tablets e smartphones.

4.1.3. Deverá ser compatível com as plataformas Android e IOS, disponibilizados, respectivamente, nas lojas Google Play e App Store.

4.1.4. Permitir que cada vereador possa registrar o seu voto, estando ele presente em plenário ou participando remotamente através de vídeo conferência.

4.1.5. Possuir interface intuitiva contendo no mínimo os seguintes itens visuais:

- Identificação da matéria que está sendo votada possuindo o título, ementa/assunto e fase de votação;
- Botões para seleção do voto (“A FAVOR”, “CONTRA” e “ABSTENÇÃO”), os quais deverão ser identificados com cores diferentes.

4.1.6. O registro de cada voto deverá ser confirmado através de biometria utilizando a impressão digital do vereador ou escaneamento do rosto (Face ID).

4.1.7. O vereador poderá registrar o seu voto somente se sua presença for confirmada no sistema.

4.1.8. O registro de votação de cada matéria deverá ser executado somente após a liberação do presidente (posto à votação).

4.2. PAINEL ELETRÔNICO

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

4.2.1. Entende-se por painel eletrônico uma solução de software/aplicativo capaz de exibir, em tempo real, a lista de presença da sessão e o resultado de votação das matérias.

4.2.2. A solução de painel eletrônico deve ser fornecida na modalidade software como serviço e licenciado para uso de no mínimo 4 dispositivos.

4.2.3. A exibição do painel eletrônico deve ser compatível com TVs e/ou monitores de alta resolução, sejam eles de LED, Plasma, LCD ou Projetores.

4.2.4. Para garantir que o resultado das votações seja compartilhado com o público que acompanha as transmissões das sessões plenárias via Internet, a exibição do painel eletrônico também deve ser compatível com a tecnologia de compartilhamento de tela dos softwares de streaming, em especial, o OBS Studio.

4.2.5. O painel eletrônico deverá permitir a visualização dos seguintes elementos:

- Identificação da sessão plenária contendo a data, horário de início, número de ordem, tipo de sessão (ordinário ou extraordinária), sessão legislativa e legislatura;
- Lista de presença da sessão com o nome, foto e partido dos vereadores, destacando os presentes dos ausentes através de coloração diferenciada;
- Durante a ordem do dia, no momento de discussão de cada matéria, exibir o título da matéria, fase de votação, ementa/assunto e autoria;
- Durante a ordem do dia, no momento de votação de cada matéria, exibir o título da matéria, fase de votação e a lista dos vereadores presentes com o respectivo voto registrado. Após o término da votação exibir o resultado.

4.3 SISTEMA DE CONTROLE DA SESSÃO PLENÁRIA

4.3.1. Entende-se por sistema de controle da sessão plenária uma solução de software/aplicativo capaz de possibilitar que o presidente ou um assessor legislativo possa registrar a presença dos vereadores e pôr em votação as matérias da ordem do dia.

4.3.2. O sistema de controle da sessão plenária deverá ser fornecido na modalidade software como serviço e licenciado para o uso de no mínimo 5 usuários.

4.3.3. Referente aos dados de cada sessão plenária, a solução oferecida pela proponente, deverá gerenciar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número de ordem da sessão;
- b) Tipo (Ordinária e Extraordinária);
- c) Data da sessão;
- d) Horário de início;
- e) Horário do término;
- f) Observações relevantes;
- g) Membros da mesa diretora com seus respectivos nomes e cargos;
- h) Presença dos vereadores;
- i) Matérias que serão discutidas e votadas durante a ordem do dia;

4.3.4. Referente as matérias da ordem do dia, o sistema deverá fornecer as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir que o presidente ou um assessor legislativo possa habilitar a votação individual de cada matéria (pôr em votação);
- b) Verificar o quórum de votação das matérias (maioria simples, maioria absoluta e maioria qualificada), impedindo que seja posto em votação matérias cuja presença dos vereadores não atingiu o quórum mínimo exigido;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- c) Permitir que o presidente ou um assessor legislativo possa cancelar a votação de cada matéria;
- d) Realizar a contagem automática dos votos de cada matéria e habilitar a exibição do resultado no painel eletrônico;
- e) Durante o momento de discussão das matérias, permitir que o presidente ou um assessor legislativo habilite a exibição no painel eletrônico das informações de identificação de cada matéria;

4.3.5. A Câmara Municipal, atualmente, utiliza um Sistema de Controle das Atividades Legislativas onde são cadastradas todas as informações referentes as sessões plenárias e matérias legislativas que tramitam na casa. A fim de evitar o desperdício de tempo com o retrabalho de cadastro de dados, a solução oferecida pela proponente deverá ser capaz de importar do referido Sistema de Controle das Atividades Legislativas todos os dados mencionados no item 4.3.3 deste Termo de Referência.

4.3.7. A importação de dados mencionado no item acima será realizada através da tecnologia denominada Web Service, realizando consultas a uma API REST.

4.3.8. Todos os dados referentes a presença dos vereadores e o resultado de votação das matérias deverão ser reaproveitados pelo Sistema de Controle das Atividades Legislativas. Desta forma, a solução oferecida pela proponente deverá ser capaz de realizar a exportação de dados e enviá-los, automaticamente, sem a intervenção dos usuários, para o Sistema de Controle das Atividades Legislativas.

4.3.9. O envio dos dados mencionado no item acima será realizado através da tecnologia denominada Web Service, realizando posts em uma API REST.

4.4. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

4.4.1. A proponente deverá realizar todo o serviço inerente à instalação e parametrização dos softwares e aplicativos necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema de votação eletrônica especificado neste Termo de Referência, assim como as interligações aos equipamentos existentes.

4.4.2. A implantação do sistema de votação eletrônica exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança. Deste modo, a proponente fornecerá treinamento aos servidores e vereadores da Câmara Municipal e torná-los capazes de utilizar, de forma autônoma, todas as soluções mencionadas neste termo de referência.

4.4.3. Os treinamentos deverão ser programados de comum acordo entre a proponente e a Câmara Municipal, o que deverá integrar um cronograma de capacitação.

4.4.4. Caberá a Câmara Municipal o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

4.4.5. Todos os custos relacionados aos profissionais da proponente que irão ministrar os treinamentos tais como: alimentação, estadia, transporte etc. Será de responsabilidade da proponente.

4.4.6. O prazo de implantação, incluindo as fases de instalação, parametrização e treinamento, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias.

4.5. SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

4.5.1. A proponente deverá disponibilizar técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicional para a Câmara.

4.5.2. O técnico mencionado no item acima deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do sistema de votação eletrônica.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

4.5.3. Durante o período contratual deverá ser prestado serviços de suporte com a finalidade de orientar e assessorar, quando necessário, os servidores públicos da Câmara Municipal quanto ao funcionamento e correta utilização das soluções ofertadas.

4.5.4. Deverá ser disponibilizado para Câmara Municipal, no mínimo as formas de contato para suporte através de telefone, WhatsApp, e-mail, e uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à Câmara Municipal acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato.

4.5.5. O suporte oferecido deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

- a) Remoto: Os serviços serão executados na sede da proponente e poderão, ou não, ser utilizados softwares de acesso remoto para conceder ao técnico o acesso instantâneo aos equipamentos da Câmara Municipal;
- b) Atendimento “in loco”: Se ainda assim não for solucionado o problema, um técnico da proponente, sem ônus adicional, deverá se deslocar para prestar o suporte presencialmente na sede da Câmara Municipal;

4.5.6. A prestação dos serviços de manutenção das soluções de softwares e aplicativos ofertados se dará na modalidade corretiva que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida.

4.6. PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

4.6.1. Toda a base de dados gerada pela Solução que é objeto deste Termo será de propriedade da Câmara Municipal, impondo à contratada e seus empregados, profissionais e prepostos a obrigação de confidencialidade.

4.6.2. Cabe à proponente garantir a confidencialidade de que trata o item acima, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

4.6.2. Todos os dados pessoais que possam vir a ser manipulados pelas soluções especificadas neste Termo de Referência deverão ser tratados de acordo com as obrigações da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.7.1 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Gentio do Ouro, localizada na Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A contratação do objeto supracitado por esta Câmara Municipal visa agilizar e modernizar o processo de votação parlamentar, garantido um resultado de votação de forma clara e objetiva para todos os presentes no plenário, bem como também para o público que acompanha as sessões por meios das redes sociais da Câmara Municipal.

5.2. Serão os trabalhos em plenário otimizados com a automatização dos registros de presença e do voto, além de proporcionar redução do tempo da sessão, com possibilidade do aumento de matérias votadas na mesma sessão, ainda proporcionará aos cidadãos uma melhor compreensão do que se está sendo votado e de como estão votando seus representantes.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

5.3. A tecnologia permitirá a veiculação automática das presenças dos parlamentares na Casa, dos resultados das votações no painel e no próprio portal da Câmara Municipal, entre outras informações de interesse da sociedade em geral, facilitando, também, os trabalhos da mesa quanto às votações e no controle de tempo dos parlamentares durante seus discursos, apartes e questões de ordem.

5.4. Entre os benefícios da implementação do sistema integrado de painel eletrônico de votação estão o aumento da produtividade e maior agilidade, total transparência e maior visibilidade, modernização das sessões e eventos e controle do tempo de tribuna.

5.5. Melhorar-se-á, assim, o sistema de votação por completo, otimizando o tempo dessa informação, tornando-a mais rápida e eficaz. Os equipamentos contratados maximizam a interação e as informações a serem passadas ao público.

5.6. A contratação do objeto ora requerido encontra amparo na necessidade de se promover uma verdadeira revolução, uma radical ruptura com as práticas tradicionais de comunicação utilizadas atualmente, trazendo modernização tecnológica por meio das soluções tecnológicas presentes no mercado.

2.7. Tendo em vista às constantes mudanças e evolução das tecnologias, assegura-se à Câmara Municipal a continuidade de tais serviços em constante consonância tecnológica, sem se preocupar em manter o gerenciamento operacional e atualização de capital intelectual, cujos requisitos de tecnologia de ponta se encontram em constantes mudanças.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1 Poder Legislativo
- **AÇÃO:** 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **FONTE DE RECURSO:** 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 meses, contados do da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos para pessoa jurídica serão:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.3.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.2. O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidor Sr. Gilvaneuso de Souza Santos dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Sr. Gilvaneuso de Souza Santos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara se reserva-se no direito de impugnar os serviços ofertados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de GENTIO DO OURO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gentio do Ouro- Ba, 23 de julho de 2024

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 019/2024.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 019/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Gentio do Ouro	Mês	05		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ___ de _____ de 2024

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº ____/2024

Termo de Contrato nº ____/2024, por Dispensa de Licitação nº ____/2024, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Gentio do Ouro** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, conforme segue:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Gilliard Henrique Andrade de Queiroz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a e a Empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ /CPF sob nº _____ com sede/ residente na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e o Processo de Dispensa de Licitação 0XX/2024, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal, conforme descrições constantes no termo de referência e proposta apresentada.

ANEXAR PLANILHA

- 1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.2.1.3 A Proposta do contratado;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/2024 e encerramento em XXX/XX/2024.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada a prestação dos serviços por servidor responsável.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 Poder Legislativo

- AÇÃO: 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- FONTE DE RECURSO: 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: propostascmggo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gentio do Ouro-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Gentio do Ouro - BA, XX de XXXXX de 2024.

GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmggo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

1.
Nome: _____

CPF: _____

2.
Nome: _____

CPF: _____

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascngo@gmail.com